



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

EDITAL N° 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2021

“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, por tempo determinado.”

José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos**, visando a composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017, e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quant.	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do salário
Professor de Creche	03	Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia	32 h semanais	R\$ 1522,57

Das Inscrições

Art. 1º - Fica estipulado o período de **16/11 a 30/11 de 2021** para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivos Simplificado.

Art. 2º - O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, na **Secretaria de Educação**, a Rua Ovídio Antonio de Lima, nº 04, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Art. 4º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar **requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:**

- 1. Títulos;**
- 2. Carteira de Identidade;**
- 3. CPF;**
- 4. Certificação exigida para o cargo.**

§ 1º - Com exceção dos documentos obtidos pela rede mundial de computadores (internet) as cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investidos.

Art. 5º - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Dos títulos

Art. 6º - Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar a documentação referente:

- 1-** Os títulos deverão ser apresentados no momento da inscrição, original com cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

§ 2º - Serão atribuídos às documentações apresentadas pelos candidatos, para comprovação dos títulos os seguintes valores:

- I. 02 (dois) pontos para Pós- Graduação Lato Sensu (especialização) na área em que estiver concorrendo, com carga horária mínima de 360 horas- máximo de 04 (quatro) pontos.**

Da Avaliação Escrita

Art. 7º - Os candidatos serão submetidos à prova escrita de conhecimentos gerais, pedagógicos e específicos, a ser realizada no dia **11 de dezembro de 2.021**, às 9 horas, com duração de 3 (três) horas, na EMEF Profª Ana Gusson Franco, a Rua Paulo Ameri, nº 1- Jardim Albertina na cidade de Pinhalzinho/SP – CEP: 12995-000, conforme a tabela de provas que segue:

Emprego	Quantidade de questões		
	Professor de Creche	Conhecimentos Gerais 10 – Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais 10 – Matemática

§ 1º - A prova escrita de conhecimentos gerais, pedagógicos e específicos tem a finalidade de comprovar a habilidade do candidato, que será composta de 40 (quarenta) as questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital. As atribuições dos empregos constam no Anexo I deste Edital.

§ 2º - A avaliação da prova escrita será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 1.984/2021.

§ 3º - A prova escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 96 (noventa e seis) pontos, e terá caráter classificatório, não podendo o candidato zerar na prova escrita.

§ 4º - Não serão tolerados atrasos por parte dos candidatos, que deverão estar impreterivelmente às 9 horas do dia 11 de dezembro de 2.021 no local acima designado, sob pena de desclassificação.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 8º - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e no critério “títulos”, que somados podem atingir 100 (cem) pontos.

Art. 9º - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

II - tiver maior idade.

Parágrafo Único - O critério de idade estabelecido no item II deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Da classificação final

Art. 10º - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será publicado do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Art. 11 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação.

Art. 12- A Administração Municipal deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 13 – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 14 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Art. 15 – O candidato será contratado obedecendo rigorosa ordem de classificação.

Art. 16 – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que não comparecer em local e data determinados pela Secretaria Municipal de Ensino através de Edital de Convocação, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

Art. 18 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, depois de atendidos os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 03/2021.

Art. 19 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único – No caso de haver candidatos classificados que ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), os mesmos deverão apresentar comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

Art. 20 – A **Comissão Especial** constituída pela Portaria nº 1.984/2021, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo.

Art. 21 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, 9 de novembro de 2021.

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I—ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE CRECHE:

Atuar na Educação Infantil, assim consideradas as atividades nos berçários e creches, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene da criança; dar mamadeiras segundo as normas adequadas quanto à posição e horários; manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; servir as refeições nos horários estabelecidos pela creche, estimulando a criança a comer; lavar e esterilizar os brinquedos do berçário, responsabilizando pela sua conservação e higiene; manter incentivando a aceitação por parte das crianças de alimentos definidos pelos técnicos da área; utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Equipe Técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança a Creche; cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva; proteger as crianças contra acidentes e quaisquer outros riscos; cuidar da desinfecção do ambiente físico especialmente do berçário e das salas de recreação; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis; participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas em que a Creche estiver envolvida; buscar numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; prestar primeiros socorros sempre que necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientação no momento oportuno e participar das ações auxiliares da unidade de ensino, quando eleito ou designado, bem como participar dos cursos de formação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Participar da elaboração, e execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; participar das horas de trabalho pedagógico.

ANEXO II - PROGRAMA

PROFESSOR DE CRECHE

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Tipologias textuais diversas. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Conjugação verbal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Sujeito e Predicado. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples.

Conhecimentos específicos

Teorias sobre o desenvolvimento infantil e o processo ensino-aprendizagem. A função social da escola e o compromisso social do educador.

Ética no trabalho docente e na gestão. Correntes teóricas e alternativas metodológicas no cotidiano escolar. A construção do conhecimento, papel do educador, do educando e da sociedade.

Educação inclusiva: direito à diversidade.

A relação Professor – Aluno numa perspectiva crítico – emancipatória.

Objetivos da Educação Infantil. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Estágios de desenvolvimento das crianças. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. A aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. A consciência moral segundo Jean Piaget. Planejamento. A importância do lúdico na aprendizagem. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio psicomotor. Organização do tempo e do espaço.

Legislação

Constituição Federal: artigos relacionados à educação.

Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

Sugestão Bibliográfica:

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo
PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

- CAMPOS, Maria Malta e ROSEMBERG, Fulvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças – 6 Ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.
- LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vigotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus.
- INDICADORES DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL/ Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL/ Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEB, 1998.
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC